LEI Nº 2067/98
DE 16/12/98

Dispõe sobre alteração do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2055/98, de 21/09/98.

Antônio Carlos de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - O inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2055/98, de 21/09/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º....

I - ...

II – aplicação cumulativamente de multa do valor correspondente a 50 (cinquenta) UFIR, vigente para barraca de lona, reboque (trailer) ou similar, elevada ao dobro na reincidência);"

Artigo 2º - Os demais artigos da Lei supra mencionada permanecerão como se encontram.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 16 de dezembro de 1998.

ANTÔNIO CARLOS DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 16/12/98.

Notificado os interessados na data supra mencionada.

Eu _____ Ana Maria Ribeiro, secretária de gabinete subscrevi e digitei.